



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 43/2011

Brasília, DF, 28 de outubro de 2011.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 43/2011

Brasília, DF, 28 de outubro de 2011.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 658, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza e delega competência para alienação do imóvel cadastrado como RS 03-0456 e parcela do imóvel cadastrado como RS 03-0457.....7

DESPACHO DECISÓRIO Nº 171, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Reversão de parcela de imóvel à Secretaria do Patrimônio da União para posterior afetação ao Ministério Público Federal, a fim de implantação, construção e funcionamento de sua sede em Barreiras - BA.....8

DESPACHO DECISÓRIO Nº 172, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Ratificação de reversão de parcela de imóvel à Secretaria do Patrimônio da União para posterior cessão gratuita à Fundação Jean Yves Neveux, a fim de construção, implantação e funcionamento de Hospital Cardiorácico Infantil.....9

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 168-EME/1ª Sch, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

Atribui número de código ao 22º Depósito de Suprimento.....10

PORTARIA Nº 169-EME, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Constitui Grupo de Trabalho para estudar e propor a implantação do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 177-EME, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova a Diretriz sobre Procedimentos quanto ao Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, e à Portaria do Comandante do Exército nº 192, de 17 de março de 2011, no âmbito do Exército.....11

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 112-DECEX, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame referente ao processo seletivo para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos em 2012 (exceto da Qualificação Militar de Sargentos de Saúde e Músico).....17

PORTARIA Nº 113-DECEx, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (IROFM/CAS IR 60 -15).....17

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Promoção na Ordem do Mérito Aeronáutico.....29

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Admissão na Ordem do Mérito Aeronáutico.....29

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão da Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico.....30

PORTARIA Nº 3.116-SEORI/MD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....31

PORTARIA Nº 3.119-SEORI/MD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....31

PORTARIA Nº 3.158-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....31

PORTARIA Nº 3.159-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para realizar treinamento no exterior.....32

PORTARIA Nº 3.160-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para frequentar curso no exterior.....32

PORTARIA Nº 3.161-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para frequentar curso no exterior.....33

PORTARIA Nº 3.162-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para frequentar curso no exterior.....33

PORTARIA Nº 3.163-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para frequentar curso no exterior.....34

PORTARIA Nº 3.164-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para frequentar curso no exterior.....34

PORTARIA Nº 3.165-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para frequentar curso no exterior.....34

PORTARIA Nº 3.166-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para frequentar curso no exterior.....35

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 639, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para frequentar curso no exterior.....35

<u>PORTARIA Nº 646, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Nomeação de oficial.....	36
<u>PORTARIA Nº 647, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Oficial à disposição.....	36
<u>PORTARIA Nº 648, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação de militares.....	36
<u>PORTARIA Nº 649, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação de oficial.....	37
<u>PORTARIA Nº 651, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação de oficial.....	37
<u>PORTARIA Nº 653, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Nomeação de oficial.....	37
<u>PORTARIA Nº 654, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).....	37
<u>PORTARIA Nº 655, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE).....	38
<u>PORTARIA Nº 656, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação para o Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM).....	39
<u>PORTARIA Nº 657, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Designação para o Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA).....	39
<u>PORTARIA Nº 659, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	40
<u>PORTARIA Nº 660, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.....	40
<u>PORTARIA Nº 663, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Nomeação de oficial.....	40
<u>PORTARIA Nº 664, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Autorização para frequentar curso no exterior.....	40

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 153-DGP/DSM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Demissão do serviço ativo, ex officio , com indenização à União Federal.....	41

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

<u>PORTARIA Nº 014-DA Prom/S2.12, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Apostilamento.....	41
<u>PORTARIA Nº 016-DA Prom/S2.12, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Anulação de ato administrativo.....	42

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 390-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....	42
<u>PORTARIA Nº 391-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar com Passador de Bronze.....	43
<u>PORTARIA Nº 392-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar com Passador de Prata.....	44
<u>PORTARIA Nº 393-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar com Passador de Ouro.....	45
<u>PORTARIA Nº 394-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	45
<u>PORTARIA Nº 395-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	46
<u>PORTARIA Nº 396-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	47
<u>PORTARIA Nº 397-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.....	48
<u>PORTARIA Nº 398-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata.....	49
<u>PORTARIA Nº 399-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro.....	49
<u>PORTARIA Nº 400-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.....	50

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 173, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de auxílio financeiro.....	50

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 658, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza e delega competência para alienação do imóvel cadastrado como RS 03-0456 e parcela do imóvel cadastrado como RS 03-0457.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o disposto no art. 50, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e tendo em vista o art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, e considerando que:

1. o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx), o Plano de Construção do Exército (PCE), o Plano Diretor do Exército (PDE), o Plano de Alienação de Bens Imóveis (PABI) e o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) preveem diversas gestões de interesse do Exército, dentre elas a necessidade de aquisição de construção, de edificações a construir (quarteis, próprios nacionais residenciais, e outros), de interesse da Força Terrestre nas diversas unidades da federação;

2. para a consecução dessas gestões poderá disponibilizar dos recursos provenientes das alienações de bens imóveis ou frações sob sua jurisdição que não mais atendam suas necessidades precípuas;

3. o Município de Passo Fundo tem interesse em adquirir os imóveis acima referenciados para integrá-los ao seu patrimônio com a finalidade de utilização institucional, bem como promover a ligação viária entre arruamentos urbanos, constituindo-se em obra de relevante interesse público, e

4. os imóveis, objeto de interesse daquela municipalidade, poder-lhe-ão ser disponibilizados para atender suas necessidades, não acarretando prejuízos de natureza patrimonial à fração remanescente sob jurisdição do Comando do Exército, qualificando-os, desta forma, plenamente para o fim alienatório almejado;

Resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação, por permuta, ao Município de Passo Fundo/RS, do imóvel cadastrado como RS 03-0456, com área de 6.607,97 m² (seis mil seiscentos e sete vírgula noventa e sete metros quadrados), e de parcela com área de 11.246,03 m² (onze mil duzentos e quarenta e seis vírgula zero três metros quadrados) do imóvel cadastrado como RS 03-0457, ambos situados na Rua Teixeira Soares S/Nº, Passo Fundo/RS.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 3ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 218, de 2 de maio de 2003, do Comandante do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 171/2011

Em 20 de outubro de 2011

PROCESSO: PO nº 300055-02/2011 - Gab Cmt Ex

ASSUNTO: Reversão de parcela de imóvel à Secretaria do Patrimônio da União para posterior afetação ao Ministério Público Federal, a fim de implantação, construção e funcionamento de sua sede em Barreiras - BA.

Departamento de Engenharia e Construção

1. Processo originário da 6ª Região Militar (6ª RM), propondo a reversão de parcela com área de 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) do imóvel cadastrado como BA 06-0036 (4º Batalhão de Engenharia de Construção), de RIP Nº 3363000025000, situado no km 3,5 da BR 020/282, Bairro Boa Vista, Barreiras - BA, à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), para posterior afetação ao Ministério Público Federal, com a finalidade de implantação, construção e funcionamento de sua sede local.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção, do Comando Militar do Nordeste (CMNE), da 6ª RM e o contido no art. 7º, o inciso II do art. 11 e o art. 14 das Instruções Gerais sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de agosto de 2000, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, no que concerne à aplicabilidade do disposto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a reversão da parcela do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório à SPU, para que a mesma a afete ao Ministério Público Federal, de acordo com o disposto no art. 79, supramencionado Decreto-Lei e com as seguintes condicionantes:

1) que a finalidade a ser dada à parcela, objeto de reversão, seja tão-somente da implantação, construção e funcionamento da sede local daquele Ministério;

2) que seja estabelecido o prazo de três anos para a implantação da referida sede; e

3) o não cumprimento das condicionantes acima, bem como a impossibilidade, a inviabilidade tecno-econômica e financeira do referido empreendimento, ensejará, na denegação da reversão e em ato contínuo, a permanência da afetação ao uso do Comando do Exército.

b. Restitua-se o processo ao DEC para providências decorrentes.

c. Encaminhe-se o processo ao Comando da 6ª RM, a fim de envio à Superintendência do Patrimônio da União naquela Unidade Federada, visando a efetivação da outorga da afetação, bem como a lavratura do competente apostilamento, fazendo constar a área remanescente afetada ao Comando do Exército.

d. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

e. O EME, o CMNE e a 6ª RM tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 172/2011

Em 20 de outubro de 2011

PROCESSO: PO nº 1100076/2011 - Gab Cmt Ex

ASSUNTO: Ratificação de Reversão de parcela de imóvel à Secretaria do Patrimônio da União para posterior cessão gratuita à Fundação Jean Yves Neveux, a fim de construção, implantação e funcionamento de Hospital Cardiorácico Infantil.

Departamento de Engenharia e Construção

1. Processo originário do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), propondo a ratificação da reversão de parcela com área de 30.937,00 m² (trinta mil novecentos e trinta e sete metros quadrados) do imóvel cadastrado como SP 02-0033 (Coudelaria de Campinas), de RIP Nº 6291000105006, situado na Estrada Velha de São Paulo, km 104, em Campinas - SP, à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), para posterior cessão gratuita à Fundação Jean Yves Neveux, com a finalidade de construção, implantação e funcionamento de Hospital Cardiorácico Infantil naquela região.

2. Considerando:

a. que a parcela do imóvel acima mencionada já foi objeto de autorização reversiva à SPU, conforme o disposto no Despacho Ministerial de 26 de maio de 1999, do então Sr Ministro do Exército, para destiná-la àquela Fundação com a mesma finalidade;

b. que os atos administrativos decorrentes por parte daquela Secretaria de Patrimônio também já foram praticados, conforme o disposto na Portaria Ministerial nº 697, de 26 de maio de 1999, e a outorga da Cessão foi realizada por meio do contrato de cessão, sob o regime de utilização gratuita, lavrado em 28 de janeiro de 2000;

c. que aquela Fundação não utilizou a parcela do imóvel que lhe fora cedida para o fim almejado por motivos extrínsecos à sua vontade;

d. o interesse daquela entidade de concretizar a finalidade proposta, qual seja, a implantação de uma Unidade Hospitalar cujo objetivo maior se reverterá em benefícios para a população local, constituindo-se de relevante interesse público e social; e

e. os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do DEC, do Comando Militar do Sudeste (CMSE), e o contido no art. 7º das Instruções Gerais Sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de agosto de 2000, dou o seguinte

DESPACHO

1) **RATIFICO** a reversão da parcela do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório, já autorizada pelo Despacho de 26 de maio de 1999, do então Sr Ministro do Exército, à SPU, para que a mesma a ceda àquela Fundação, de acordo com o disposto no inciso I do art.18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e com as seguintes condicionantes:

a) que a finalidade a ser dada à parcela, objeto de reversão, seja tão-somente da implantação, construção e funcionamento de hospital cardiorácico infantil;

b) que seja estabelecido o prazo de cinco anos para a implantação da referida Unidade Hospitalar;

c) que o atendimento médico-hospitalar seja disponibilizado à família militar, de acordo com o estabelecido no acordo firmado entre aquela entidade e o Comando do Exército, por intermédio da 2ª Região Militar (2ª RM); e

d) o não cumprimento das condicionantes acima, bem como a impossibilidade, a inviabilidade tecno-econômica e financeira do referido empreendimento, ensejará, na denegação da reversão e em ato contínuo, a permanência da afetação ao uso do Comando do Exército.

2) Restitua-se o processo ao DEC para providências decorrentes.

3) Encaminhe-se o processo ao Comando da 2ª RM, a fim de instrumentalização e encaminhamento à Superintendência de Patrimônio da União naquela Unidade Federada, visando à efetivação da outorga da cessão e os procedimento para a lavratura do competente contrato, disposto no art. 74 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

4) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

5) O EME, o CMSE e a 2ª RM tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 168-EME/1ª Sch, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

Atribui número de código ao 22º Depósito de Suprimento.

O 1º **SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere a letra "f" do inciso I do art. 2º da Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir o número de código 04095-6 ao 22º Depósito de Suprimento, com sede na cidade de Barueri - SP.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 169-EME, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Constitui Grupo de Trabalho para estudar e propor a implantação do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba e dá outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), por proposta do DCT, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) para estudar e propor a implantação do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba, com a organização a seguir:

I - Presidente:

Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;

II - Membros Consultivos:

a) Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;

b) Comandante do Instituto Militar de Engenharia;

c) Chefe do Centro Tecnológico do Exército; e

d) Chefe do Centro de Avaliações do Exército.

III - Membros Executivos:

a) 1 (um) oficial superior do Departamento de Ciência e Tecnologia;

b) 1 (um) oficial superior do QEM do Instituto Militar de Engenharia;

c) 1 (um) oficial superior do QEM do Centro Tecnológico do Exército;

d) 1 (um) oficial superior do QEM do Centro de Avaliações do Exército;

e) 1 (um) oficial superior representante do Estado-Maior do Exército;

f) 1 (um) oficial superior representante do Departamento de Engenharia e Construção; e

g) 1 (um) oficial representante da 1ª Região Militar (CRO/1ª RM).

Art. 2º Os órgãos envolvidos deverão informar ao EME os nomes dos militares designados para composição do GT.

Art. 3º O EME, por proposta do DCT, expedirá diretriz específica regulando as atividades a serem desenvolvidas pelo GT.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 177-EME, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova a Diretriz sobre Procedimentos quanto ao Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, e à Portaria do Comandante do Exército nº 192, de 17 de março de 2011, no âmbito do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I e III, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; em consonância com o inciso X, do art. 100, e art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, e em conformidade com o Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011; Portaria nº 379/MD, de 3 de março de 2011; Portaria do Comandante do Exército nº 192, de 17 de março de 2011; Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) nº 54, de 15 de abril de 2011; Portaria do MP nº 212, de 12 de julho de 2011, Portaria MP nº 235, de 15 de julho de 2011, e Portaria MP nº 349, de 13 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz sobre Procedimentos quanto ao Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, e à Portaria do Comandante do Exército nº 192, de 17 de março 2011, no âmbito do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 21-EME, de 4 de abril de 2011, e a Portaria nº 163-EME, de 7 de outubro de 2011.

DIRETRIZ SOBRE PROCEDIMENTOS QUANTO AO DECRETO Nº 7.446, DE 1º DE MARÇO DE 2011 E À PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 192, DE 17 DE MARÇO DE 2011, NO ÂMBITO DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Estabelecer procedimentos quanto ao Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, e à Portaria do Comandante do Exército nº 192, de 17 de março de 2011, no âmbito do Exército Brasileiro (EB).

2. OBJETO

Uniformizar, no âmbito do EB, os procedimentos previstos nas normas citadas anteriormente.

3. LEGISLAÇÃO

- a. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b. Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011;
- c. Portaria nº 379/MD, de 3 de março de 2011;
- d. Portaria do Comandante do Exército nº 192, de 17 de março de 2011;
- e. Portaria nº 54-MP, de 15 de abril de 2011;
- f. Portaria nº 212-MP, de 12 de julho de 2011;
- g. Portaria nº 235-MP, de 15 de julho de 2011; e
- h. Portaria nº 349-MP, de 13 de setembro de 2011.

4. DADOS DISPONÍVEIS

a. O Decreto nº 7.446, de 2011, estabeleceu, no âmbito do Poder Executivo, limites e procedimentos para empenho de despesas com diárias, passagens e locomoção, bem como definiu parâmetros para novas contratações.

b. A Portaria nº 379/MD, de 2011, estabeleceu os limites e regulamentou o Decreto nº 7.446, de 2011, no que concerne às despesas com diárias, passagens e locomoção, no âmbito daquele Ministério.

c. A Portaria do Comandante do Exército nº 192, de 2011, estabeleceu os limites e regulamentou, no âmbito do Comando do Exército, as despesas com diárias, passagens e locomoção.

d. O art. 5º do Decreto nº 7.446, de 2011, estabeleceu, de forma geral, a suspensão da realização de novas contratações relacionadas à:

- 1) locação de imóveis;
- 2) aquisição de imóveis;
- 3) reformas de bens imóveis;
- 4) aquisição de veículos;
- 5) locação de veículos; e
- 6) locação de máquinas e equipamentos.

e. O mesmo artigo estabeleceu, ainda, que:

1) não se aplica a suspensão em relação à locação de imóveis, locação de veículos, e à locação de máquinas e equipamentos, quando se tratar de prorrogação contratual e substituição contratual, ficando limitada ao valor da despesa do contrato substituído;

2) não se aplica a suspensão em relação à aquisição de veículos, quando se tratar da aquisição de veículos de serviços especiais, definidos na forma do art. 7º do Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008; e

3) a Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) poderá autorizar a realização de novas contratações, mediante solicitação justificada do órgão interessado.

f. A Portaria nº 235-MP, de 2011, e a Portaria nº 349-MP, de 2011, dispõem que ficam autorizadas as contratações previstas no art. 5º do Decreto nº 7.446, de 2011, quando realizadas com recursos provenientes de:

1) créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício de 2011;

2) doações - fontes “94 - Doações para Combate à Fome”, “95 - Doações de Entidades Internacionais” e “96 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais”; e

3) todas as fontes alocadas para execução de programações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), classificadas com o identificador de Resultado Primário (RP) “3” (PAC), na forma da alínea “b” do inciso III do parágrafo 4º do art. 7º da Lei nº 12.309, de 9 AGO 10.

4) nesse contexto, os destaques recebidos de órgãos federais, como os destaques recebidos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), que estão inseridas nas obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), não estão sujeitas às limitações do art. 5º do Decreto nº 7.446, de 2011.

g. Os incisos I, V e VI do art. 5º do Decreto nº 7.446, de 2011, não se aplicam às despesas sigilosas realizadas mediante suprimento de fundos, previstas no inciso II do art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de setembro de 1986.

h. As normas do art. 5º do Decreto nº 7.446, de 2011, aplicam-se às licitações em andamento cujos contratos não tenham sido assinados até 1º de março de 2011, data de sua publicação.

5. PROCEDIMENTOS

a. Diárias, passagens e locomoção

1) Os limites estabelecidos na Portaria Cmt Ex nº 192, de 17 MAR 11, referem-se às ações finalísticas de cada ODS.

2) Os Planos de Deslocamentos, atendidos na cota do DGP, seguirão os limites conforme o Anexo “ A “.

3) Não deverá haver outras subdelegações, além das previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 192, de 2011.

4) A aplicação dos limites de que trata o art. 2º do Decreto nº 7.446, de 2011, estabelecidos no âmbito do Exército pelo art. 3º da Portaria do Comandante do Exército nº 192, de 2011, refere-se às despesas empenhadas nos elementos de despesas “14 - Diárias Civil”, “15 - Diárias Militar”, “33 - Passagens e Despesas com Locomoção”, este último restrito às naturezas de despesas “3.3.90.33.01 - Passagens para o País” e “3.3.90.33.02 - Passagens para o Exterior”.

5) As despesas com locação de veículos, ainda que classificadas no elemento de despesa 33, ficam sujeitas às restrições do Decreto nº 7.446, de 2011.

6) As autorizações de deslocamento a que se refere o art. 4º do Decreto nº 7.446, de 2011, poderão ser feitas de forma confidencial quando envolver operações policiais, de fiscalização ou ações de caráter sigiloso.

b. Locação e aquisição de imóveis

As contratações referentes à locação e aquisição de imóveis estão proibidas.

c. Reforma de bens imóveis

1) Não devem ser iniciadas novas obras de reforma, priorizando o emprego dos recursos disponíveis para a conclusão de obras, cujos contratos já estejam em andamento ou que ensejem prorrogação ou substituição contratual, esta última limitada ao montante do contrato substituído.

2) As reformas de bens imóveis tratadas no inciso III do art. 5º do Decreto nº 7.446, de 2011, referem-se à execução das seguintes despesas:

a) que ocorrem à conta do grupo de natureza de despesa "4 - Investimentos";

b) que ultrapassem, no total das reformas, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por imóvel, à conta do grupo de natureza de despesa "3 - custeio"; e

c) as reformas realizadas até o limite da letra b) acima, só podem ser realizadas sem a anuência do MP para atender a situações urgentes e inadiáveis.

3) Em conformidade com o art. 2º, inciso II, letra c), das Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército (IG 50-03), aprovadas pela Portaria do comandante do Exército nº 073, de 27 de fevereiro de 2003, entende-se como reforma a obra militar destinada a melhorar a eficiência ou a aparência de uma benfeitoria ou instalação.

d. Aquisição de veículos

1) Enquadram-se como veículos de serviços especiais aqueles utilizados em atividades relativas a:

a) Segurança Pública, (Ex: Ação Orçamentária nº 14VW - Apoio Logístico às Forças de Segurança Pública no Rio de Janeiro - RJ);

b) fiscalização de produtos controlados (Ex: Ação Orçamentária nº 2919 - Fiscalização de Produtos Controlados); e

c) Segurança Nacional - atividade desenvolvida pela Força Terrestre no desempenho de sua missão constitucional.

2) Os veículos de representação pessoal e os veículos de representação não são considerados veículos de serviços especiais com utilização intrínseca e específica no contexto do item 1) acima, sendo proibidas novas aquisições para esse fim.

3) É permitida a aquisição dos seguintes veículos de serviços:

a) **viaturas operacionais:** destinadas às atividades táticas ou logísticas diretamente ligadas aos exercícios de instrução e às operações militares; e

b) **viaturas administrativas**: utilizadas nas atividades de rotina, nos serviços de natureza sigilosa e no apoio logístico aos exercícios de instrução e às operações militares.

e. Locação de veículos

1) As novas contratações referentes às locações de veículos estão proibidas.

2) As despesas com serviços prestados por empresas, para transporte de militares e servidores civis, seja no percurso residência - local de trabalho, seja na execução de tarefas de trabalho, no escopo do Elemento de Despesa 3.33.90.39.73, não estão restringidas pelo aludido Decreto, por não se tratar de locação de meios de transporte e sim como pagamento de despesa por serviço prestado.

f. Locação de máquinas e equipamentos

1) As novas contratações referentes às locações de máquinas e equipamentos estão proibidas.

2) **As despesas com locação de máquinas e equipamentos devem atender à:**

a) prorrogação dos contratos em vigor, desde que de acordo com os respectivos termos aditivos formalizados; e

b) substituição contratual, estando limitada ao valor da despesa do contrato anterior, em consequência de rescisão contratual, de acordo com o inciso XI, art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993.

g. Renovação contratual para locação de imóveis, veículos, máquinas e equipamentos

A prorrogação e a substituição de contratos são permitidas e estão limitadas ao montante da despesa do contrato substituído, em consequência de rescisão contratual, de acordo com o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993. Exemplos:

1) o contrato para locação de ônibus pode ser executado, desde que limitado ao valor executado pela organização militar (OM), no exercício de 2010; e

2) uma OM que não realizou nenhuma locação de veículo em 2010 não poderá realizar esse tipo de licitação no corrente exercício.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As propostas do Exército para atender o que prescreve o § 4º do art. 2º e o § 3º do art. 5º do Decreto 7.446, de 2011, serão executadas pelo Estado-Maior do Exército (EME), através da 6ª Subchefia.

b. As necessidades de aumento dos limites de despesas de diárias, passagens e locomoção estabelecidos pela Portaria do Comandante do Exército nº 192, de 2011, e os casos imperiosos que demandem a realização de novas contratações, limitadas pelo disposto no art. 5º do Decreto nº 7.446, de 2011, devem ser encaminhadas, apoiadas em justificativas que respaldem o interesse do Comando do Exército na sua execução, via cadeia de comando, ao EME, seguindo o modelo preconizado nos Anexos I a VII da Portaria nº 54-MP, de 2011.

c. As demandas de natureza jurídica deverão ser encaminhadas ao EME, acompanhadas de manifestação da unidade de assessoramento jurídico do órgão ou comando solicitante.

ANEXO A

LIMITES DE CRÉDITOS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

(R\$ 1,00)

ÓRGÃO	ÁREA	PLANO DE ATIVIDADE	LIMITE ATÉ 30 JUN 11	LIMITE ATÉ 31 DEZ 11 Inclui limite até 30 Jun 11		
1. PLANOS DO GABINETE DO COMANDANTE						
Gabinete do Comandante do Exército	Externa	Deslocamentos de ida e volta do exterior	7.704.337	10.728.257		
		Movimentação de ida e volta do exterior				
2. PLANOS DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO						
Estado-Maior do Exército	Externa	Planos de Cursos e Estágios em Nações Amigas - PCENA				
		Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas - PVANA				
		Plano Alfa (despesas com deslocamento do Adido no exterior)				
		Plano Beta (despesas com deslocamento para Cursos e Estágios no exterior)				
	Interna	Planos de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil - PVMEB				
Departamento-Geral do Pessoal	Interna	Plano de Inspeções e Visitas - PIV				
Comando Logístico						
Departamento de Engenharia e Construção						
Departamento de Ciência e Tecnologia						
Comando de Operações Terrestres						
Departamento de Ensino e Cultura do Exército						
Estado-Maior do Exército						
3. PLANOS DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL						
Departamento-Geral do Pessoal	Interna	Comissões de Seleção, Incorporação e Desincorporação				
		Cursos e Estágios				
		Reunião dos Grandes Comandos Administrativos (RGCA)				
		Estágio Preparatório para Comandantes de OM (EPCom)				
Comando Logístico	Interna	Cursos e Estágios				
Comando Militar da Amazônia		Deslocamentos a serviço				
Comando Militar do Leste						
Comando Militar do Nordeste						
Comando Militar do Oeste						
Comando Militar do Planalto						
Comando Militar do Sul						
Comando Militar do Sudeste						

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 112-DECEX, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame referente ao processo seletivo para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos em 2012 (exceto da Qualificação Militar de Sargentos de Saúde e Músico).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e), do inciso VIII, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame referente ao processo seletivo para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos em 2012 (exceto da Qualificação Militar de Sargentos de Saúde e Músico), constante do item 5. do documento aprovado pela Portaria nº 049-DECEX, de 10 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAMES (OMSE)

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	País
.....
801	BRABATT	BRABATT	Porto Príncipe	Haiti

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 113-DECEX, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (IROFM/CAS IR 60 -15).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército) e o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (IROFM-CAS IR 60 - 15), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 041 - DECEX, de 29 de maio de 2009 e suas alterações.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA
NOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS (IROFM-CAS IR 60 - 15)**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

CAPÍTULO I	- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1º/2º
CAPÍTULO II	- DOS OBJETIVOS DOS CURSOS	3º
CAPÍTULO III	- DA ORGANIZAÇÃO	4º/6º
CAPÍTULO IV	- DO FUNCIONAMENTO	7º/11
CAPÍTULO V	- DA DURAÇÃO	12/13
CAPÍTULO VI	- DO REGIME DE ESTUDO	14/21
CAPÍTULO VII	- DO ENSINO	22/23
CAPÍTULO VIII	- DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	24/29
CAPÍTULO IX	- DO RELACIONAMENTO PARA MATRÍCULA	30/31
CAPÍTULO X	- DO DESRELACIONAMENTO	32/34
CAPÍTULO XI	- DO ADIAMENTO, DA EFETIVAÇÃO, DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA E DA SEGUNDA MATRÍCULA	35/40
CAPÍTULO XII	- DO DESLIGAMENTO	41
CAPÍTULO XIII	- DAS ATRIBUIÇÕES	42/47
CAPÍTULO XIV	- DA TUTORIA DA 1ª FASE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	48/51
ANEXO	- FOLHA DE INFORMAÇÕES (FI)	

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA
NOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS (IROFM-CAS IR 60 - 15)**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a organização, o funcionamento e a matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS).

Art. 2º Fontes de Referência:

I - Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (Lei de Ensino do Exército).

II - Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército).

III - Portarias do Comandante do Exército:

a) nº 549, de 6 OUT 2000 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126);

b) nº 041, de 18 FEV 02 - Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42);

c) nº 836, de 14 NOV 07 - Regulamento do Centro de Instrução de Aviação do Exército (R-62); e

d) nº 735, de 1º AGO 10 - Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (R-64).

IV - Portarias do Estado-Maior do Exército:

a) nº 148, de 17 DEZ 1998 - Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército, e suas alterações;

b) nº 135, de 8 NOV 05 - Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro e dá outras providências;

c) nº 185, de 21 DEZ 10 - Diretrizes Gerais para a Educação a Distância no Exército Brasileiro;

d) nº 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 141, de 29 AGO 06 - Normatização dos Cursos dos CAS; e

e) nº 037, de 13 ABR 10 - Diretriz Geral para a estruturação, a seleção e o preparo de contingentes para missões de paz e dá outras providências.

V - Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 172, de 4 AGO 06 - Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento, para Fora da Sede, no âmbito do Exército Brasileiro.

VI - Portarias do Departamento de Educação e Cultura do Exército:

a) nº 030, de 25 SET 1995 - Normas para o Funcionamento do Sistema de Ensino a Distância no Exército Brasileiro;

b) nº 102, de 28 DEZ 2000 - Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE) e sua alteração (nº 22, de 31 MAR 03);

c) nº 103, de 28 DEZ 2000 - Normas para Elaboração e Revisão de Currículos (NERC);

d) nº 104, de 28 DEZ 2000 - Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional (NEIAE);

e) nº 26, de 3 ABR 03 - Normas para Avaliação Educacional (NAE);

f) nº 038, de 3 MAIO 06 - Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional (IRCAE); e

g) nº 080, de 21 JUN 11 - Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DOS CURSOS

Art. 3º Os cursos têm por objetivos:

I - atualizar os conhecimentos profissionais comuns e específicos à Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS);

II - aprimorar o hábito do estudo de História Militar; e

III - habilitar o sargento para ocupar os cargos de 2º sargento-aperfeiçoado, de 1º sargento e de subtenente, capacitando-o a:

a) desempenhar funções de caráter administrativo nas organizações militares (OM);

b) desempenhar a função de Adjunto de frações elementares nas OM;

c) evidenciar o interesse pela permanente preparação e pelo constante aperfeiçoamento no exercício de suas funções;

d) desempenhar a função de instrutor nos estabelecimentos de ensino (Estb Ens) encarregados de cursos de formação, aperfeiçoamento, especialização, extensão e estágios para Sargentos;

e) desempenhar a função de instrutor nos tiros de guerra, no caso específico das QMS combatentes; e

f) desempenhar a função de monitor em todos os Estb Ens.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º Os CAS integram a Linha de Ensino Militar Bélico (QMS combatentes e logísticas), a Linha de Ensino de Saúde, o grau médio e a modalidade aperfeiçoamento.

Art. 5º Os CAS são realizados sob a responsabilidade dos seguintes Estb Ens, de forma descentralizada e por QMS:

I - Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA): Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações.

II - Escola de Sargentos de Logística (EsSLog): Material Bélico-Mecânico de Viatura Auto, Material Bélico-Mecânico de Armamento, Material Bélico-Mecânico Operador, Intendência, Topografia, Manutenção de Comunicações, Saúde, Saúde Apoio, Saúde Auxiliar de Enfermagem e Saúde Técnico em Enfermagem.

III - Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx): Aviação Manutenção e Aviação Apoio.

Art. 6º Os cursos obedecerão às seguintes prescrições:

I - o Comandante de cada Estb Ens será o Diretor do seu Curso;

II - os cursos terão caráter obrigatório;

III - em cada ano letivo poderá funcionar um ou mais turnos dos CAS; e

IV - os cursos serão desenvolvidos em observância aos regulamentos e regimentos internos dos Estb Ens responsáveis.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º Os cursos são divididos em 2 (duas) fases:

I - 1ª fase: ministrada na modalidade de Educação a Distância (EAD), sob a coordenação da EASA, sendo realizada na OM do sargento aluno (Sgt Alu), exceção feita aos alunos estrangeiros, que realizarão somente a 2ª Fase; e

II - 2ª fase: ministrada na modalidade de educação presencial, realizada nos Estb Ens.

Art. 8º A condução do ensino da 1ª fase será exercida pelo comandante (Cmt), chefe (Ch) ou diretor (Dir) da OM, que nomeará um oficial orientador, de preferência aperfeiçoado, e um sargento com o CAS, como auxiliar.

Art. 9º A condução do ensino da 2ª fase dos cursos serão de responsabilidade dos Cmt dos Estb Ens, em que o Sgt Alu for matriculado.

Art. 10. A documentação básica e a orientação para o estudo serão distribuídas pelos Estb Ens responsáveis pela condução do ensino.

Art. 11. Na 1ª fase, os Sgt Alu deverão manter comunicação direta com o Estb Ens, de acordo com o art. 5º desta IR, para consultas e esclarecimentos de dúvidas, quanto aos procedimentos administrativos. As dúvidas pertinentes às disciplinas ministradas deverão ser tratadas com a Seção de Educação a Distância (SEAD) da EASA.

CAPÍTULO V DA DURAÇÃO

Art. 12. A duração dos cursos será de 41 (quarenta e uma) semanas para todas as QMS, tendo a 1ª fase 30 (trinta) semanas, já computada a semana de deslocamento, e a 2ª fase 11 (onze) semanas.

Art. 13. As datas de início e de término de cada fase, bem como as datas de apresentação, serão fixadas pelo DECEX, em calendário anual, mediante proposta da Diretoria de Especialização e Extensão (DEE).

CAPÍTULO VI DO REGIME DE ESTUDO

Art. 14. Os estudos na 1ª fase serão desenvolvidos na OM do Sgt Alu, em seu domicílio ou em outros locais, de sua livre escolha. Para tanto, o Cmt, Ch ou Dir OM deverá proporcionar condições para que o Sgt Alu possa conciliar as atividades de ensino com o serviço diário da OM, concedendo-lhe 8 (oito) tempos de instrução semanais, dentro do horário do expediente da OM, para fins de estudo, sob a supervisão do orientador, e disponibilizando-lhe os meios de estudo (local, computador, acesso à **Internet**, fax, etc.). O Sgt Alu deverá complementar seus estudos com mais 4 (quatro) horas, em domicílio, para que totalize 12 (doze) tempos de instrução semanais.

Art. 15. O Sgt Alu desenvolverá seu estudo na 1ª fase utilizando-se da documentação distribuída, sob a coordenação da EASA, e com supervisão do orientador da OM. Nessa fase, a tutoria disponibilizada para orientar o processo ensino-aprendizagem será realizada pela EASA, via Portal de Educação do Exército.

Art. 16. Nas 28ª (vigésima oitava) e 29ª (vigésima nona) semanas da 1ª fase, o Cmt, Ch ou Dir OM deverá publicar em Boletim Interno a passagem à disposição do Sgt Alu ao DECEX, liberando-o do expediente, para que possa dedicar-se, exclusivamente, às atividades de ensino-aprendizagem em domicílio, sendo necessário, neste período, o regime de estudo de 18 (dezoito) horas semanais, no mínimo.

Art. 17. Para fins de planejamento da 1ª fase, deve ser considerada a carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 18. A 30ª (trigésima) semana da 1ª fase será destinada ao deslocamento e à apresentação do Sgt Alu no Estb Ens no qual estiver matriculado, para iniciar a 2ª fase do Curso.

Art. 19. Os estudos na 2ª fase serão desenvolvidos nos Estb Ens, com 40 (quarenta) horas por semana.

Art. 20. Para fins de planejamento da 2ª fase, deve ser considerada a carga horária máxima de 440 (quatrocentas e quarenta) horas.

Art. 21. Os Estb Ens responsáveis pelo CAS, de acordo com o art. 5º desta IR, detalharão o funcionamento da 2ª fase em seus Planos Gerais de Ensino (PGE).

CAPÍTULO VII DO ENSINO

Art. 22. O ensino será regido por documentos de currículo e planos de disciplinas (PLADIS) dos CAS, que serão propostos e aprovados pelo DECEX.

I - 1ª fase

Pela EASA: disciplinas consideradas comuns, constantes dos currículos de todas QMS.

II - 2ª fase

a) Pela EASA: disciplinas consideradas comuns para todas as QMS.

b) Pelos Estb Ens: disciplinas específicas a cada QMS.

Art. 23. O estudo realizado pelo Sgt Alu na 2ª fase será desenvolvido nos Estb Ens, por meio dos métodos e didáticas preconizados pelo DECEX.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 24. A avaliação da aprendizagem será realizada em conformidade com as prescrições contidas nas NAE e nas NEIAE.

Art. 25. Sobre as avaliações.

I - Na 1ª fase, as avaliações formativas (AF) serão disponibilizadas no Portal de Educação do Exército, de acordo com as instruções remetidas pela EASA.

II - Na 2ª fase:

a) a avaliação somativa (AS) será elaborada e distribuída pela EASA, sobre o conteúdo da 1ª fase, com a antecedência de 15 (quinze) dias em relação à sua realização pelos Estb Ens responsáveis pelo CAS e de acordo com o PGE de cada um, devendo ser aplicada quando da apresentação do Sgt Alu no Estb Ens (1ª semana do turno), contribuindo com o percentual de 10% da nota final do rendimento escolar do concluinte do curso, devendo ser realizada, simultaneamente, na mesma data/hora de Brasília, de acordo com o turno;

b) esta AS será corrigida em cada Estb Ens, de acordo com o gabarito elaborado e distribuído pela EASA;

c) a oportunidade para a realização da recuperação da aprendizagem e a aplicação de nova avaliação, elaborada e distribuída pela EASA, em decorrência de falta de rendimento na AS referente à 1ª fase, será regulada pelos diversos Estb Ens;

d) para esta avaliação também se aplica o disposto na letra b) anterior;

e) para os Sgt Alu aprovados na avaliação de recuperação, independente da nota obtida, será considerada a nota 5,00 (cinco vírgula zero zero) naquela AS; e

f) as AS referentes aos conteúdos da 2ª fase serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pelos Estb Ens, cujas datas, em cada turno, devem constar do PGE de cada Estb Ens.

Art. 26. A nota final do curso (NFC) será expressa por valor numérico, variável de zero a dez, com aproximação até milésimos, sendo obtida pela média aritmética dos resultados das notas das disciplinas.

Art. 27. Será considerado aprovado o Sgt Alu que concluir o curso com nota igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero zero) e menção regular, desde que, em todas as disciplinas, tenha atingido, no mínimo, nota 5,00 (cinco vírgula zero zero).

Art. 28. No caso de reprovação, o Sgt Alu deverá ser matriculado no próximo curso/turno, porém somente uma única vez.

Art. 29. A avaliação da área afetiva será conduzida de acordo com o preconizado nas NECE e nas IRCAE.

CAPÍTULO IX DO RELACIONAMENTO PARA MATRÍCULA

Art. 30. Para ser matriculado no CAS, o sargento deverá satisfazer às seguintes condições:

I - ser 2º Sargento;

II - ter sido considerado apto no último TAF que antecede à data prevista para a remessa da FI;

III - estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

IV - não estar “**sub judice**” nem respondendo a IPM como indiciado; e

V - ser considerado apto, por junta de inspeção de saúde (JIS).

Art. 31. O relacionamento nominal, para matrícula e segunda matrícula, será processado pelo DGP, conforme o que segue.

I - Relacionamento inicial:

a) o DGP organizará, para cada turno, por ordem de antiguidade, uma relação de sargentos, correspondente ao número de vagas fixadas, acrescidas de 60% (sessenta por cento);

b) essas relações serão publicadas em Boletim do DGP;

c) os Cmt, Ch ou Dir OM dos sargentos relacionados encaminharão ao DGP as folhas de informações (FI), conforme o modelo anexo à estas Instruções, preenchidas nas OM, dentro do prazo estabelecido por aquele ODS. As alterações posteriormente ocorridas deverão ser informadas àquele Departamento, pela remessa da FI atualizada;

d) o DGP, de posse das FI, organizará, para cada turno, por ordem de antiguidade, uma turma efetiva, contendo o número de sargentos correspondentes às vagas fixadas, e uma turma suplementar, de efetivo igual a 50% (cinquenta por cento) da turma efetiva;

e) essas relações serão publicadas em Boletim do DGP, no prazo estabelecido por aquele Departamento; e

f) deixará de ser relacionado para a matrícula no CAS o sargento que tiver sido desligado duas vezes por falta de aproveitamento, desde que fique comprovado não se tratar de motivo de saúde.

II - Relacionamento definitivo:

com base no relacionamento das turmas efetiva e suplementar, o DGP estudará os pedidos de adiamento do CAS, publicando no Bol/DGP a relação definitiva dos designados para matrícula.

CAPÍTULO X DO DESRELACIONAMENTO

Art. 32. O sargento que for relacionado para curso no exterior poderá solicitar a exclusão de seu nome da relação para a realização do CAS.

Art. 33. Caso deferido o desrelacionamento, serão tornados sem efeito todos os atos administrativos consequentes. Desta forma, a anulação do ato de matrícula não será considerada trancamento nem adiamento.

Art. 34. Ao término do curso no exterior, será reiniciado o processo de relacionamento para matrícula.

CAPÍTULO XI DO ADIAMENTO, DA EFETIVAÇÃO, DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA E DA SEGUNDA MATRÍCULA

Art. 35. O sargento relacionado para matrícula no CAS poderá obter adiamento de matrícula, apenas uma vez, mediante requerimento ao Chefe do DGP, dentro dos prazos e condições fixados por aquele Departamento.

Art. 36. O ato de efetivação da matrícula é de alçada do Cmt Estb Ens, publicado em BI, com base no relacionamento pelo DGP, na data prevista pelo calendário para o início da 1ª fase.

Art. 37. Após a efetivação da matrícula, o Cmt Estb Ens remeterá ao DGP, pelo canal de comando, a relação de matriculados, devendo informar a matrícula, via Radiograma ao Cmt, Ch ou Dir OM.

Art. 38. O trancamento de matrícula poderá ser concedido pelo Cmt Estb Ens, uma única vez, desde que ocorram as situações previstas no R - 126 e/ou no regulamento do Estb Ens.

Art. 39. No caso de trancamento de matrícula, a qualquer momento do curso, o sargento será relacionado pelo DGP após cessar o motivo que ocasionou o trancamento. Não serão considerados os resultados das AS obtidas até o momento do trancamento, seja qual for a época em que se efetue o ato.

Art. 40. A segunda matrícula ocorrerá somente uma vez e será efetuada pelo Cmt Estb Ens após o relacionamento pelo DGP, conforme as situações previstas no R-126 e/ou no regulamento do Estb Ens.

CAPÍTULO XII DO DESLIGAMENTO

Art. 41. O Cmt Estb Ens deverá desligar o Sgt Alu que se enquadrar nas situações previstas no R-126 e/ou no regulamento do Estb Ens.

CAPÍTULO XIII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 42. Do DGP:

I - relacionar os candidatos para matrícula e segunda matrícula no CAS;

II - deferir ou não os requerimentos para desrelacionamento ou adiamento de matrícula dos sargentos selecionados;

III - deferir ou não os requerimentos de matrícula, em caráter excepcional, de sargentos impedidos definitivamente de realizarem os CAS;

IV - publicar, em seu Boletim, a relação dos sargentos a serem matriculados nos CAS, autorizando os deslocamentos; e

V - publicar as relações de matriculados, de concluintes, de desligados e dos que tiveram suas matrículas adiadas ou trancadas, bem como os considerados impedidos definitivamente para os CAS.

Art. 43. Do DECEEx:

I - alterar, quando necessário, estas IR;

II - fixar o calendário anual do CAS;

III - aprovar os documentos de currículo do CAS e suas alterações;

IV - analisar o pedido de adiamento de matrícula, em caráter excepcional; e

V - encaminhar ao DGP as relações de matriculados, as informações de desligamentos durante os CAS e as relações de concluintes.

Art. 44. Da DEE:

I - encaminhar ao DECEEx as propostas de alteração destas IR, quando necessárias;

II - encaminhar ao DECEEx as datas de início e de término dos turnos, para inclusão no calendário anual;

III - encaminhar ao DECEEx as propostas dos documentos de currículo e suas alterações, se for o caso;

IV - acompanhar, controlar e supervisionar a execução destas Instruções;

V - encaminhar ao DECEEx as relações de matriculados, as informações de desligamentos durante os CAS e as relações de concluintes;

VI - encaminhar ao DECEEx os relatórios finais dos CAS, recebidos pelos Estb Ens subordinados e vinculado; e

VII - aprovar os PLADIS dos CAS e suas alterações.

Art. 45. Da EASA:

I - elaborar e disponibilizar as fichas de orientação para estudo (FOE) e as avaliações formativas (AF), no Portal de Educação do Exército, nas datas previstas, conforme o calendário dos CAS;

II - elaborar e distribuir, com a antecedência de 15 (quinze) dias em relação à data de sua realização, aos Estb Ens, a FOE e a AS correspondentes ao conteúdo das disciplinas da 1ª fase, assim como os seus gabaritos, para sua correção;

III - elaborar e distribuir aos Estb Ens a bibliografia das disciplinas da 1ª fase, para uso dos Sgt Alu;

IV - elaborar o Guia do Aluno; e

V - divulgar, para as OM, que possuam Sgt Alu matriculados na 1ª fase do CAS, as datas de realização das AF.

Art. 46. Dos Estb Ens encarregados dos CAS:

I - Planejar, coordenar e ministrar o CAS que lhe for afeto:

a) aplicar e corrigir a AS referente ao conteúdo da 1ª fase, assim como a de recuperação da aprendizagem;

b) elaborar e rever, periodicamente, os documentos de currículo, os PLADIS e a documentação básica utilizada pelos Sgt Alu; e

c) elaborar, revisar e distribuir todo o material didático necessário aos Sgt Alu.

II - Remeter à DEE:

a) as propostas de alteração destas IR, quando necessário;

b) anualmente, as datas de início e de término do CAS e as datas de apresentação para a 2ª fase;

c) as propostas dos documentos de currículo e dos PLADIS e suas alterações, se for o caso;

d) a relação dos Sgt Alu matriculados, as informações de desligamentos durante o CAS e as relações de concluintes do turno do CAS; e

e) o relatório final do turno do CAS.

III - Divulgar, para as OM que possuam Sgt Alu matriculados na 1ª fase do CAS, as datas de realização das AF.

IV - Efetivar em BI a matrícula, o trancamento e o desligamento de Sgt Alu, comunicando o fato à DEE e à OM do mesmo.

V - Conceder trancamento de matrícula, de acordo com a legislação em vigor.

VI - Ligar-se diretamente com as OM dos Sgt Alu, quando necessário.

VII - Por ocasião do encerramento do turno do CAS, remeter a documentação pertinente aos órgãos interessados.

VIII - Publicar, em BI, o resultado final do turno dos CAS com as notas e menções.

IX - Encaminhar, diretamente à DCEM, para efeitos de homologação:

a) as relações dos Sgt Alu matriculados e dos apresentados prontos para a 2ª fase; e

b) as informações de trancamento e de desligamento durante os CÁS, bem como as relações de concluintes.

X - Informar à EASA os trancamentos de matrícula concedidos aos Sgt Alu durante à 1ª fase dos CAS.

Art. 47. Das OM dos sargentos relacionados ou matriculados nos CAS:

I - nomear em BI um oficial orientador, de preferência aperfeiçoado, e um sargento auxiliar com CAS, e publicar em BI os tempos de estudo, durante o expediente, previstos no Art. 14, concedidos ao Sgt Alu;

II - remeter ao Estb Ens, onde o Sgt Alu realizará a 2ª fase do CAS, os requerimentos de trancamento de matrícula que ocorram durante a 1ª fase;

III - remeter ao DGP, pelo canal de comando e de acordo com as IG 10-42, os requerimentos de adiamento de matrícula de sargentos relacionados por aquele ODS, bem como os pedidos fundamentados de desrelacionamento por motivo de designação para curso no exterior;

IV - encaminhar ao Estb Ens, onde o Sgt Alu realizará a 2ª fase do CAS, até 48 (quarenta e oito) horas após o início do CAS, um radiograma informando o número do BI de sua OM que transcreveu o ato da matrícula;

V - mandar sacar as indenizações a que o sargento faz jus para a realização da 2ª fase do CAS, após publicação em Adt DCEM/Bol DGP da autorização para o seu deslocamento;

VI - informar à DCEM qualquer situação que impeça o futuro Sgt Alu de ter sua matrícula efetivada, no período entre o relacionamento inicial e a designação para o CAS;

VII - após a publicação da designação, qualquer situação que impeça o futuro Sgt Alu de ter sua matrícula efetivada, deverá ser informada ao Estb Ens onde o Sgt Alu realizará a 2ª fase do CAS;

VIII - conceder ao Sgt Alu, obrigatoriamente, as férias regulamentares, que tiver adquirido direito, antes do início da 1ª fase;

IX - publicar em BI a passagem à disposição do DECEX dos Sgt Alu 2 (dois) dias antes da realização das AF e por ocasião das 28ª, 29ª e 30ª semanas da 1ª fase; e

X - preencher e remeter ao DGP a FI do Sgt Alu, bem como novas FI, caso ocorram alterações, a fim de mantê-las atualizadas.

CAPÍTULO XIV

DA TUTORIA DA 1ª FASE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Para a realização da 1ª fase do CAS, são obrigatórios o cadastramento e a inscrição do Sgt Alu no Portal de Educação do Exército:

I - após a designação, e logo que receba a documentação de orientação da EASA, o Sgt Alu deverá se cadastrar no Portal de Educação do Exército e solicitar a inscrição no curso/turno correspondente;

II - os procedimentos para o cadastramento e a inscrição estão previstos no Guia do Aluno, que será remetido pela EASA junto com o material didático ao Sgt Alu, no endereço da OM de origem;

III - as OM deverão apoiar o Sgt Alu com computador para acesso a **Internet** e navegação no Portal de Educação do Exército (www.ensino.eb.br); e

IV - a EASA fará o deferimento do cadastramento da matrícula no Portal de Educação do Exército.

Art. 49. O Sgt Alu deverá se apresentar no seu Estb Ens, para a 2ª fase do CAS, até 4 (quatro) dias corridos antes da data de início daquela fase.

Art. 50. A EsSLog e o CIAvEx estão autorizados a se ligarem com a EASA, pelo canal técnico, para obtenção de informações e solução de dúvidas, mantendo a DEE a par dos assuntos tratados. A DEE deverá informar ao DECEX quando o assunto extrapolar a competência de seu Diretor.

Art. 51. Os casos omissos às presentes Instruções serão solucionados pelos Cmt Estb Ens, pela DEE ou pelo DECEX, conforme o grau de complexidade de cada caso.

ANEXO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(GU) (OM)
MATRÍCULA NO CAS**

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Candidato: (Grad)..... (QMS)..... (Idt) (NOME)..... (CP).....

1. DADOS PESSOAIS

Data de nascimento:/...../.....

Comportamento (1): Data:/...../.....

Indiciado em IPM (2): Data:/...../.....

Sub judice (2): Data:/...../.....

Data de Praça:/...../.....

Datas de promoção:

Cabo:/...../..... 3º Sgt:/...../..... 2º Sgt:/...../.....

2. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

Data:/...../.....

Resultado (3):

3. OUTRAS INFORMAÇÕES: (4)

.....
.....
.....

Local e data

.....
Assinatura do Cmt OM

LEGENDA

- (1) Informar a data de mudança do comportamento. Ex: Excepcional (1º DEZ 10).
- (2) Informar a data de início da situação (se for o caso). Ex: IPM: Sim (12 ABR 10).
- (3) Informar apenas a menção apto (R, B, MB ou E) ou inapto (I).
- (4) Informar se está em gozo de licença, dispensa médica ou outras informações julgadas úteis.

OBSERVAÇÃO

Lançar apenas informações que venham a dirimir dúvidas.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Promoção na Ordem do Mérito Aeronáutico

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no inciso XXI, art. 84 da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

PROMOVER

I - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, os seguintes militares e personalidades brasileiras:

b) AO GRAU DE GRANDE-OFICIAL:

- Gen Ex AMÉRICO SALVADOR DE OLIVEIRA;
- Gen Ex ADRIANO PEREIRA JÚNIOR;

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 204, de 24 OUT 11 - Seção 1).

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Admissão na Ordem do Mérito Aeronáutico

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no inciso XXI, art. 84 da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

ADMITIR

I - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, as seguintes personalidades brasileiras:

b) NO GRAU DE GRANDE-OFICIAL:

- Gen Div UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ;
- Gen Div FRANCISCO JOSÉ TRINDADE TÁVORA;
- Gen Div ANTONIO SERGIO GEROMEL;
- Gen Div EDUARDO SEGUNDO LIBERALI WIZNIEWSKY;
- Gen Div EDUARDO JOSÉ BARBOSA;

c) NO GRAU DE COMENDADOR:

- Gen Bda PAULO SERGIO MELO DE CARVALHO;
- Gen Bda MANOEL LOPES DE LIMA NETO;
- Gen Bda ROBERTO SEVERO RAMOS;

- Gen Bda OSCAR HENRIQUE GRAULT VIANNA DE LIMA;
 - Gen Bda AMAURI PEREIRA LEITE;
 - Gen Bda HUMBERTO FRANCISCO MADEIRA MASCARENHAS;
 - Gen Bda MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS;
 - Gen Bda JOSÉ LUIZ JABORANDY RODRIGUES;
 - Gen Bda RICARDO MARQUES FIGUEIREDO;
-

d) NO GRAU DE OFICIAL:

.....

- Cel Eng ABNER GONÇALVES DE MAGALHÃES;
 - Cel Inf JOÃO BATISTA STEVAUX;
 - Cel Int EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES;
 - Cel Cav JOAREZ ALVES PEREIRA JUNIOR;
 - Cel Inf EUSTÁQUIO BOMFIM SOARES;
 - Cel QMB FERNANDO TORQUATO CHAGAS;
 - Cel Cav MARCELO BARBOSA CUNHA;
 - Cel Art MARCO AURÉLIO SOUTO DE ARAUJO;
 - Cel QMB LUCIANO JOSE PENNA;
 - Cel Int MARCO CÉSAR DE MORAES;
 - Cel Inf SINVAL DOS REIS LEITE;
 - Cel Cav FÁBIO BENVENUTTI CASTRO;
 - Cel Art LUIS ROGERIO CID DUARTE;
-

e) NO GRAU DE CAVALEIRO:

.....

- Maj Com ORLANDO ARAUJO DOS SANTOS;
 - Maj Art JOSE MANUEL LAVERS HERNÁNDEZ;
-
- 1º Ten QAO PAULO CEZAR MARTINIANO;
-
- S Ten Inf SERGIO DE ASSIS;
 - S Ten Inf JOSÉ FARIAS DA SILVA NETO;
 - S Ten Art PAULO RICARDO ERNANDES DA SILVA;
-

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 204, de 24 OUT 11 - Seção 1).

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão da Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no inciso XXI, art. 84 da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

CONCEDER

a Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico às seguintes organizações militares:

.....

Departamento de Educação e Cultura do Exército do Comando do Exército.

.....

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 204, de 24 OUT 11 - Seção 1).

PORTARIA Nº 3.116-SEORI/MD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

o Cel Inf WALTER DA COSTA FERREIRA de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 10 de outubro de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 204, de 24 OUT 11 - Seção 1).

PORTARIA Nº 3.119-SEORI/MD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

o Cel MB JULIO CEZAR PEREZ MAZÓ de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 14 de outubro de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 204, de 24 OUT 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.158-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Montevidéu - República Oriental do Uruguai, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-017/Gab Cmt Ex/2011 - Participar do intercâmbio cultural entre o Colégio Militar de Santa Maria e o Liceo Militar General Artigas; com início previsto para o dia 17 de outubro de 2011 e duração de quatro dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e com ônus total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/DECEX:

- Cel Cav THIOVANNE PIAGGIO CARDOSO;
- Maj Eng DANIEL GOMES PRATA;
- Cap Art CARLOS GIOVANI DELEVATI PASINI;
- 1º Ten OTT CLAUDIA CRISTINA COPETTI;
- 2º Ten OTT RAQUEL GALLO COELHO;
- 2º Sgt Art JULIANO BASTOS COGO; e
- 3º Sgt QE CÉSAR LAERTE DOS SANTOS, todos do CMSM.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 202, de 20 OUT 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.159-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação realizar treinamento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA o 1º Ten Inf GABRIEL SANTOS ALCÂNTARA, ambos do 4º B Av Ex, para viagem a **West Palm Beach** - Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/275 e V11/276/Gab Cmt Ex/2011 - Realizar o Treinamento de Emergência em Simulador de Voo da Aeronave HM-2 (**Black Hawk**); com início previsto para o dia 8 de outubro de 2011 e duração aproximada de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Esta Portaria torna insubsistentes as Portarias nº 2.465-MD, de 30 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 169, Seção 2, de 1º de setembro de 2011, e nº 3.017/MO, de 5 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 194, Seção 2, de 7 de outubro de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 202, de 20 OUT 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.160-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para frequentar curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf FÁBIO PINHEIRO LUSTOSA, do Cmdo 23ª Bda Inf SI, para viagem a Assunção - República do Paraguai, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/026/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior, na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército; com início previsto para a 1ª quinzena de dezembro de 2011 e duração aproximada de treze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973,

modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 202, de 20 OUT 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.161-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para frequentar curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj Eng ROBERT MACIEL DE SOUSA, do Cmdo 2º Gpt E, para viagem a **Buenos Aires** - República Argentina, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/024/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior, na Escola Superior de Guerra e, em prosseguimento, desempenhar a função de Oficial de Ligação junto ao Comando de Educação e Doutrina do Exército Argentino (COEDOC); com início previsto para a 1ª quinzena de dezembro de 2011 e duração aproximada de vinte e cinco meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 202, de 20 OUT 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.162-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para frequentar curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf JOÃO ROBERTO BANDEIRA MENEZES, do CIGS, para viagem a Montevideu - República Oriental do Uruguai, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/025/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar a função de Instrutor do Instituto Militar de Estudos Superiores (IMES); com início previsto para a 1ª quinzena de dezembro de 2011 e duração aproximada de vinte e cinco meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 202, de 20 OUT 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.163-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para frequentar curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj Art RICARDO SANTOS TARANTO, do Cmdo 8ª RM/8ª DE, para viagem a **Cochabamba** - Estado Plurinacional da Bolívia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/030/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar a função de Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior "Mcal Andres Santa Cruz"; com início previsto para a 1ª quinzena de dezembro de 2011 e duração aproximada de vinte e cinco meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 202, de 20 OUT 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.164-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para frequentar curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf FABIANO AUGUSTO CUNHA DA SILVA, do Cmdo CMP, para viagem a Bogotá - República da Colômbia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/028/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar a função de instrutor na Escola Superior de Guerra; com início previsto para a 1ª quinzena de dezembro de 2011 e duração aproximada de vinte e cinco meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 202, de 20 OUT 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.165-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para frequentar curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf JORGE GONÇALVES VISCONTE, do Cmdo Bda Op Esp, para viagem a Lima - República do Peru, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/029/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar a função de instrutor na Escola de Guerra do Exército Peruano; com início previsto para a 1ª quinzena de dezembro de 2011 e duração aproximada de vinte e cinco meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 202, de 20 OUT 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.166-MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para frequentar curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj QMB ANDRÉ MONTEIRO GUSMÃO, do Cmdo Ba Ap Log Ex, para viagem a Lima - República do Peru, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/039/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior na Escola Conjunta das Forças Armadas do Peru; com início previsto para a 1ª quinzena de dezembro de 2011 e duração aproximada de treze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 202, de 20 OUT 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 639, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para frequentar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf LUIZ FABIANO MAFRA NEGREIROS, do Cmdo CMA, e o Maj Cav TALMO EVARISTO DO NASCIMENTO, do Cmdo 3ª RM, para frequentar o Curso das Nações Unidas para Observadores

Militares UNMOC III (Atv V11/303), na **NDL School for Peace Operations**, em **Harskamp**, Reino dos Países Baixos, no período de 28 de outubro a 27 de novembro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Comando do Exército no tocante a retribuição no exterior e aos deslocamentos nacionais, e sem ônus com relação aos deslocamentos internacionais.

PORTARIA Nº 646, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea "b" inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1) o Maj Cav LUCIANO LORENZINI ZUCCO.

PORTARIA Nº 647, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea "d" inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do Comando da Aeronáutica, a fim de integrar o Comando de Defesa Aeroespacial Brasileiro - COMDABRA (Brasília-DF), o Maj Com HARLEY DE PINHO.

PORTARIA Nº 648, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação de militares

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea "d" inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) os militares abaixo relacionados:

- Maj Com JULIO CESAR DE FRANÇA;
- ST Inf SILAS FERREIRA PAZ;
- 1º Sgt MB ALEX CABRAL DE OLIVEIRA; e
- 1º Sgt Inf ORACLIDES DA SILVA PACHECO.

PORTARIA Nº 649, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea "d" inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF) a Cap Med VIRGÍNIA SATUF SILVA VIEIRA.

PORTARIA Nº 651, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea "d" inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ) o Cap QCO LUIZ AMÉRICO PEREIRA DA COSTA.

PORTARIA Nº 653, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea "b" inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 04911-4) o Maj Cav VAGNER KNOPP DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 654, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

os seguintes oficiais para realizar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército no ano de 2012:

- Cel Art ALÉSSIO OLIVEIRA DA SILVA, do GSI/PR;
- Cel Med ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA, do HCE;

- Cel Inf ÁLVARO ROBERTO CRUZ FERREIRA LIMA, do Cmdo CML;
- Cel Art AMADEU MARTINS MARTO, do 21º GAC;
- Cel Cav ANTONIO ALMÉRIO FERREIRA DINIZ FILHO, do 16º R C Mec;
- Cel Inf ANTONIO ANIBAL ROCHA PONTES, da AMAN;
- Cel Inf ANTONIO FERNANDO NASCIMENTO RIBEIRO, do Cmdo CMA;
- Cel Inf ANTÔNIO ELCIO FRANCO FILHO, do Cmdo CMA;
- Cel Inf CARLOS EDUARDO ILHA DOS SANTOS, do Cmdo 17ª Bda Inf Sl;
- Cel Art CESAR HENRIQUE ROMÃO, do EME;
- Cel Art DUILIO PAULO SILVA DE MIRANDA, do CEP;
- Cel Inf EDSON RODRIGUES SCHNEIDER, do COTER;
- Cel Eng EDUARDO DE MOURA GOMES, da DOC;
- Cel Cav ERNESTO PRIMO ARAGÃO BARROS, do EME;
- Cel QMB FERNANDO CÉSAR HERNANDES, do MD;
- Cel Cav GENESSI SÁ JUNIOR, do MD;
- Cel Inf HARLEY ALVES, do 16º BI Mtz;
- Cel Int JAQUES GELBVAKS, do 1º D Sup;
- Cel Inf JEFFERSON HERNANDES, do 28º BC;
- Cel Inf JOAO MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA, da D Sau;
- Cel Inf JOÃO PAULO DA CÁS, do Dst Op Psico;
- Cel Cav JORGE HENRIQUE LUZ FONTES, do Cmdo 3ª DE;
- Cel Inf JOSÉ FIDELIS DE ARAÚJO JUNIOR, do DGP;
- Cel Inf LEONARDO PEIXOTO DE ARAUJO, da ECEME;
- Cel Com LUIS CLAUDIO NEVES BRAGA, do 1º B Com;
- Cel QEM LUIS HENRIQUE DE ANDRADE, da IMBEL;
- Cel Inf MÁRCIO MACHADO DE MELO, do EME;
- Cel Cav MARCOS SOUTO DE LIMA, do 13º R C Mec;
- Cel Inf MARIO FERNANDES, do 1º B F Esp;
- Cel Inf MIGUEL ANGELO CAMPAGNAC RABELLO, da ECEME;
- Cel Inf OMAR TUMAS, do Cmdo 12ª Bda Inf L;
- Cel QEM PAULO CESAR SALGADO VIDAL, do 2º CTA;
- Cel Inf PEDRO AURELIO DE PESSÔA, do CCOPAB;
- Cel Inf RENATO MELLO DE ANDRADE NERY, do MD;
- Cel Inf RICARDO GUILHERME RIBEIRO DE ALMEIDA, do Cmdo CMO;
- Cel Art RICARDO LANCELLOTTI, do COLOG;
- Cel Cav RICARDO MARCOS, do MD;
- Cel Art SERGIO PEREIRA MARIANO CORDEIRO JUNIOR, do Cmdo AD/1;
- Cel Inf VINICIUS FERREIRA MARTINELLI, do CCOMSEx; e
- Cel Inf WALTER LUIZ DE ANDRADE MILLER, do Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 655, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

os seguintes militares para realizar o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra no ano de 2012:

- Cel Com ALEX VANDER LIMA COSTA, do COTER;
- Cel Inf ANTONIO MANOEL DE BARROS, do 26º BI Pqdt;
- Cel Cav CARLOS ALBERTO GARCIA, do Cmdo CML;
- Cel Inf CARLOS ANTONIO WUNDERLICH, do Cmdo CMS;
- Cel Med CLEBER DE ARAUJO LEAL FERREIRA, do GSI/PR;
- Cel Eng EDUARDO ALBERTO COSTA SOUZA FALCÃO DE OLIVEIRA, do Cmdo CMS;
- Cel Inf EDUARDO LOPES E SILVA, do 10º BI;
- Cel Art ELSON SOARES TEIXEIRA, do MD;
- Cel Med GILBERTO FRANCO PONTES NETTO, do HMA Curitiba;
- Cel Cav LOURENÇO WILLIAM DA SILVA RIBEIRO PINHO, do Cmdo Av Ex;
- Cel Art LUIS ROGÉRIO CID DUARTE, do COMDABRA;
- Cel Art LUIZ EDUARDO GARCIA DE MESQUITA, do CIE;
- Cel Inf NEWTON CLEO BOCHI LUZ, do MD;
- Cel QEM PAULO ROBERTO COSTA, da IMBEL;
- Cel QEM PEDRO PAULO LEVI MATEUS CANAZIO, do 11º CT;
- Cel Art RICARDO JOSÉ ALVES, da SEF;
- Cel QEM ROBSON SANTANA DE CARVALHO, do AGSP;
- Cel Inf UBIRAJARA VIEIRA DAS NEVES FILHO, da EsAO; e
- Cel Art WANDERLEY MONTEAGUDO RASGA JUNIOR, do COTER.

PORTARIA Nº 656, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para o Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng MARIO PEDROZA DA SILVEIRA PINHEIRO, da DOC, e o Cel Art RENATO MITRANO PERAZZINI, da DCEM, para realizar o Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM), a funcionar na Escola de Guerra Naval no ano de 2012.

PORTARIA Nº 657, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Designação para o Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf JOSÉ HENRIQUE DE CÁSSIO RUFFO, do 23º BI, e o Cel Art RICARDO LUÍS DE ANDRADE CARDOSO, do Cmdo 1ª Bda AAAe, para realizar o Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica no ano de 2012.

PORTARIA Nº 659, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Substituição temporária do Comandante do Exército

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR

o General de Exército RUI MONARCA DA SILVEIRA, Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Comandante do Exército, no período de 24 a 29 de outubro de 2011, enquanto durar o seu afastamento do país, em viagem à República do Peru para participar da Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos.

PORTARIA Nº 660, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM MAURÍCIO HOFMAM DA SILVA, do CDS, para realizar viagem de acompanhamento do projeto de Simulação de Apoio de Fogo (SAFO), na cidade de **Madri**, Reino da Espanha, no período de 22 a 29 de outubro de 2011, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 663, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeação de oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea "b" inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Maj Com ORLANDO ARAUJO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 664, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

Autorização para frequentar curso no exterior

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

AUTORIZAR

o Maj Int ALEXANDRE MARTINELLI CERQUEIRA, do COTER, e o Maj Inf FUEDE FÉRES JÚNIOR, da AMAN, a frequentar o Curso de Proteção de Civis (Atv V11/302), no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz (CAECOPAZ), em **Buenos Aires**, República Argentina, no período de 14 a 25 de novembro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 153-DGP/DSM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere a alínea “c” inciso VII, do art. 2º da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 8 de agosto de 2011, a 1ª Ten Med (049896373-5) DANIELE FABRINO CUPERTINO QUEIROD DE OLIVEIRA, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 014-DA Prom/S2.12, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Apostilamento

Portaria do Diretor de Avaliação e Promoções nº 014-DA Prom/S2.12, de 29 de agosto de 2011, publicada no Boletim do Exército nº 11, de 31 de agosto de 2011, relativa à promoção de aspirante-a-oficial temporário ao posto de segundo-tenente temporário.

APOSTILA

No presente ato, ONDE SE LÊ:

ARMA/QUADRO/SERVIÇO	NOME	RM
OFICIAL DO QUADRO DE MATERIAL BÉLICO TEMPORÁRIO	DONALD DE ARAÚJO TAVARES	7ª RM

LEIA-SE:

ARMA/QUADRO/SERVIÇO	NOME	RM
OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE ARTILHARIA	DONALD DE ARAÚJO TAVARES	7ª RM

PORTARIA Nº 016-DA Prom/S2.12, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

Anulação de ato administrativo

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea “b” do inciso III, do art. 2º da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, resolve

ANULAR

os efeitos da Portaria nº 014-DA Prom/S2.12, de 29 de agosto de 2011, no que concerne à promoção ao posto de segundo-tenente, a contar de 31 de agosto de 2011, do seguinte aspirante-a-oficial temporário:

12ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

Nome	Identidade	OM
MARCOS VINICIUS DE MORAES OKADA	1203213150	C F R N / 5º B I S

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 390-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

as datas de término do 1º decênio

do S Ten Sau (105094143-2) ÉLIVEN DANTAS DE SOUSA, **de** 18 de março de 1997, constante da Portaria nº 056-DGP/DCA, de 8 de julho de 1999, publicada no BE nº 31, de 30 de julho de 1999, **para** 28 de janeiro de 1998;

do 1º Sgt Inf (042043594-3) ALOÍSIO NÓBREGA ALVES, **de** 14 de março de 2001, constante da Portaria nº 044-SGEx, de 25 de maio de 2001, publicada no BE nº 22, de 1º de junho de 2001, **para** 13 de outubro de 2000; e

do 1º Sgt MB (011287604-0) MARCOS PAULO DE MORAIS OLIVEIRA, **de** 26 de janeiro de 2005, constante da Portaria nº 109-SGEx, de 12 de maio de 2005, publicada no BE nº 19, de 13 de maio de 2005, **para** 16 de julho de 2001.

a data de término do 2º decênio

do S Ten Com (042031793-5) ELI DA TRINDADE TEIXEIRA, **de** 28 de janeiro de 2002, constante da Portaria nº 033-SGEx, de 30 de abril de 2002, publicada no BE nº 19, de 10 de maio de 2002, **para** 28 de janeiro de 2001.

PORTARIA Nº 391-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QMB	021647294-4	HERIBERTO DANTAS ARBOÉS	23 FEV 09	16º B Log
Cap QEM	020471494-3	MARCELO ARAUJO BASTO	16 FEV 04	1ª DL
Cap Med	013159814-6	MARIA ELIANE PAULINO DE OLIVEIRA	9 MAR 11	Pol Mil Porto Alegre
Cap QMB	013150084-5	RODOLFO BREZOLINI DA SILVA	22 FEV 10	AMAN
1º Ten Eng	013176834-3	CLERISTON BARBOSA BELLO	14 FEV 11	Cmdo AD/1
1º Ten QMB	013177864-9	THALES RANIERY AQUINO DE SOUSA	14 FEV 11	Pq R Mnt/10
S Ten Com	101431823-0	JANILSON GOMES DA SILVEIRA	31 JAN 1996	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Art	020407954-5	RONALDO MONTEIRO NUNES	30 JAN 02	CPOR/PA
2º Sgt Eng	043521964-7	ALEXANDRE VINICIUS D'AVILA SOUZA	26 JAN 11	16ª Ba Log
2º Sgt MB	013004154-4	ALEXANDRO REIS ALVES	30 JAN 08	Pq R Mnt/12
2º Sgt Art	043515504-9	CELIO SALLES SOUZA DE MAGALHÃES	26 JAN 11	2º GAC L
2º Sgt Com	043495254-5	CICERO ERNANDO ALEIXO FEITOSA	28 JAN 09	5º CTA
2º Sgt Inf	043505014-1	FLÁVIO SOUZA RIBEIRO	3 FEV 10	AMAN
2º Sgt Int	013070034-7	JEFERSON VANTROBA	28 JAN 09	18º BI Mtz
2º Sgt Inf	043505284-0	JOSÉ CARLOS GARCIA JÚNIOR	5 FEV 10	CPOR/SP
2º Sgt Art	043519884-1	LEONARD CORDEIRO ABRAMO	26 JAN 11	10º GAC SI
2º Sgt Topo	013009364-4	MARIO VENANCIO FERNANDES DOS SANTOS	30 JAN 08	5ª DL
2º Sgt Int	013193984-5	ROGERIO ANDREI BRIGO	1º FEV 11	28º GAC
2º Sgt Inf	043515094-1	THIAGO MEIRELES MATTOS RODRIGUES	26 JAN 11	53º BIS
3º Sgt Mus	062291624-5	AILTON MENEZES FARIAS	4 FEV 1998	44º BI Mtz
3º Sgt QE	072529294-0	CARLOS AUGUSTO DE LIRA LIMA	30 JAN 02	Pq R Mnt/7
3º Sgt Inf	040076765-3	CLAUDIO PEREIRA DE SOUTO	29 JUL 11	54º BIS
3º Sgt QE	018792103-6	ELIAS SANTANA	4 FEV 1998	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt Sau	010198105-8	FÁBIO KLEN SOARES	25 JAN 10	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
3º Sgt Sau	010025865-6	GLEISON DENIS DE ARAUJO	22 SET 08	15º B Log
3º Sgt Com	040031675-8	GUSTAVO DE SOUZA ALVES PEREIRA	16 MAIO 10	28º GAC
3º Sgt Art	040011405-4	IURI AUGUSTO REIS PULGA	9 MAR 10	28º GAC
3º Sgt QE	019505873-0	JORGE BRASIL	10 FEV 1999	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt Inf	040026115-2	JOSÉ MENDES DE ANDRADE JUNIOR	29 JUL 11	53º BIS
3º Sgt Mnt Com	030010115-1	MICHEL HENRIQUE HACK	4 JUL 11	3º B Sup
3º Sgt MB	010020545-9	WELISON ROBERTO NASCIMENTO LUZ	27 JUL 11	Pq R Mnt/12
Cb	041969024-3	SANDRO FRANCISCO SILVA	31 JAN 2000	4º D Sup

PORTARIA Nº 392-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QEM	018685663-9	ANTONIO MARCOS YUAN	22 MAR 10	CTEx
Ten Cel QEM	018686013-6	MARCELO PEREIRA DA COSTA	10 FEV 10	CTEx
Maj QCO	019615913-1	ANTONIO ALEXANDRE DE CASTRO REZENDE	9 SET 11	ECEME
Maj Inf	018782023-8	CLEIDINEI AUGUSTO DA SILVA	12 FEV 09	AMAN
Maj Inf	059060963-2	LUCIANO CARDOSO MAIA	12 FEV 11	58º BI Mtz
Maj Art	020332314-2	MAURO FERNANDO REGO DE MELLO JUNIOR	4 SET 10	B Adm Ap/3ª RM
1º Ten QCO	062396424-4	ANDRÉ MARCOS DA SILVA	25 JUL 11	D Cont
S Ten MB	030713254-8	CLÁUDIO MOISES HERNANDES LUIZ	17 MAR 10	Pq R Mnt/12
S Ten Eng	041962374-9	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS	17 FEV 10	1ª Cia E Cmb Mec
S Ten Inf	049891813-5	GILSON PAULO AGERTT FAGUNDES	28 JAN 09	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Inf	031761774-4	ADANS DE ROSS ANESI	31 JAN 11	55º BI
1º Sgt Inf	041996104-0	ADY BARRETO VELASCO FILHO	28 FEV 11	GSI/PR
1º Sgt MB	019602253-7	AMÓS MENDONÇA ATALIBA	8 ABR 11	16ª Ba Log
1º Sgt Inf	019553923-4	ANTONIO ROGÉRIO PEREIRA BARBOZA	30 JAN 10	1º BI Mtz (Es)
1º Sgt Sau	011285104-3	CARLOS EDUARDO DUARTE GUIMARÃES	14 JUL 11	AMAN
1º Sgt Art	020338944-0	CESAR ROBERTO SALOMÃO	29 JAN 11	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
1º Sgt Inf	041993524-2	EDIVAN SANTOS SILVA	29 JAN 11	CMM
1º Sgt Inf	101044184-6	FRANCISCO SIDNEY DOMINGOS ABREU	28 JAN 11	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Inf	085868793-2	JOÃO PEREIRA DE CARVALHO	30 JAN 10	BPEB
1º Sgt Com	031792104-7	LEANDRO ALEXANDRE VERDUN	8 AGO 10	6º CTA
1º Sgt Mus	112664754-2	LUIZ CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA	28 SET 10	10º BI
1º Sgt Cav	052134524-9	MOISES FORMAGINI	29 JAN 11	2º R C Mec
1º Sgt Com	092576134-8	OLDEMAR DA SILVA OLIVEIRA	17 MAR 10	20º RCB
1º Sgt Cav	042027444-1	VANDERLEI FENGLER	29 JAN 11	2º R C Mec
2º Sgt Mus	031780404-5	EVANDRO RENITO FREIBERGER	29 JAN 11	2º R C Mec
2º Sgt Com	031788814-7	JAIR DO AMARAL	29 JUL 11	13ª Cia Com Mec
2º Sgt Mus	036697463-2	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS COSTA	24 JUN 04	7º R C Mec
2º Sgt Inf	043442724-1	WASHINGTON BRANDÃO OLIVEIRA	31 JAN 11	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt Mus	018789773-1	EDSON NERY DOS SANTOS	2 FEV 08	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt QE	052116014-3	EDUARDO BAUKAT	6 FEV 10	5º BEC Bld
3º Sgt QE	033320134-1	ELSON SILVEIRA DA ROSA	2 FEV 08	7º R C Mec
3º Sgt QE	019497263-4	FÁBIO FERNANDES DE SOUZA	7 FEV 09	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	118010443-0	FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	29 JAN 05	41º BI Mtz
3º Sgt QE	028894883-9	JÚLIO CÉSAR DA SILVA	28 JAN 06	5º BIL

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	020361814-5	MARCOS ANTONIO DA SILVA	23 FEV 09	5º BIL
3º Sgt QE	127524723-5	NEY RICARDO FREITAS DA SILVA	6 FEV 07	CMM
Cb	019435683-8	ANTONIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES	20 FEV 08	1º BI Mtz (Es)
Cb	019655243-4	IVAN ARAÚJO ANTUNES ARUIL	25 JUN 11	5ª DL
Cb	018792743-9	PEDRO PAULO VIEIRA	2 FEV 08	1º BI Mtz (Es)
Cb	092607214-1	UBIRATAN DOS SANTOS CAMPOS	29 JAN 11	9º BE Cnst
T1	019654943-0	GILMAR FONSECA	29 JAN 11	AMAN
T1	062312434-4	NIVALDO DA CRUZ SANTOS	26 JUN 10	Cia Cmdo 6ª RM

PORTARIA Nº 393-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Cav	011455963-6	LUCIANO PINTO MARTINS	13 FEV 11	EME
1º Ten QAO	050954853-3	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	27 JAN 11	DCEM
1º Ten QAO	031263843-0	JESUS ANTÔNIO LEMOS MARTINS	26 JAN 11	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Ten QAO	038558372-9	SÉRGIO LUIZ VILLA	4 FEV 09	GS/PR
S Ten Mus	017909722-5	ALDAIR GERALDO	26 JAN 11	2º R C Mec
S Ten Art	052542663-1	CLESIO PANATTO	26 JAN 11	26º GAC
3º Sgt QE	091955773-6	FATER SEBASTIÃO MIRANDA ARGUELHO	23 FEV 11	Cia Cmdo CMO

PORTARIA Nº 394-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	028817673-8	LUÍS GUILHERME LEITE MARTINS	14º R C Mec
Cap Inf	020472064-3	GUILHERME NAVES PINHEIRO	11º BI Mth

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	049892513-0	HÉLIO GOMES PEREIRA	1º BI Mtz (Es)
1º Sgt Art	043416004-0	HÉLIO MAURO VIANA MARTINS	2ª ICFEx
1º Sgt Com	092576134-8	OLDEMAR DA SILVA OLIVEIRA	20º RCB
2º Sgt Topo	011356984-2	ANTÔNIO WALTER PINTO JÚNIOR	CIGEx
2º Sgt Int	021676154-4	CLAYTON SANTOS DA SILVA	28º BIL
2º Sgt Art	043507434-9	GEOVAN DE SOUSA CONCEIÇÃO	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Cav	043506504-0	GUILHERME SALOMÃO SANTANA	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt Int	013070034-7	JEFERSON VANTROBA	18º BI Mtz
2º Sgt Eng	043474594-9	LUCIANO ROSA MENDES	Pq R Mnt/12
2º Sgt Sau	013070794-6	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	28º BIL
2º Sgt Int	013070984-3	MARCOS FERREIRA LEANDRO	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Com	033342344-0	WLADimir COSTA DE OLIVEIRA	B Es Com
3º Sgt Sau	010070755-3	FÁBIO CIRNE FERREIRA	28º GAC

PORTARIA Nº 395-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	020335264-6	CLÁUDIO SCHMIDT BARRADAS	54º BIS
Maj Inf	101947992-0	GETULIO SENA DO REGO FILHO	2º B Fron
S Ten Com	049894593-0	RENATO BINCOLETTI	37º BIL
S Ten MB	014587303-0	SERGIO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Inf	042043524-0	ALESSANDRO ANDRÉ DA CUNHA BARRA	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Sau	011202334-6	ANTONIO ANANIAS DA SILVA FILHO	15º B Log
1º Sgt MB	011285234-8	CLAUDIO DUARTE CAPARELI	8º D Sup
1º Sgt MB	011285984-8	FATIMO DOS SANTOS JUNIOR	AGR
1º Sgt Com	043417834-9	JANILSON GOMES RIBEIRO	4º B Com
1º Sgt Inf	085868793-2	JOÃO PEREIRA DE CARVALHO	BPEB
1º Sgt Cav	030543784-0	JORGE VANDERLEI ELY	7º R C Mec
1º Sgt Int	062343954-4	LUIS ROGÉRIO DE OLIVEIRA	23º B Log Sl
1º Sgt Eng	043416304-4	MARCOS ANTONIO VELOSO TELES	7º BE Cnst
1º Sgt Art	020428474-9	RICARDO SANTOS DOS REIS	20º GAC L
1º Sgt Art	042040704-1	SANDOVAL DINIZ DE PAULA	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	101066684-8	WALBEC MOTA MACEDO	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Inf	011190604-6	ANDRÉ LUÍS DA SILVA	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Inf	030868964-5	ANDRIONEI PAGNOSSIN PINTO	29º BIB
2º Sgt Inf	020496744-2	ANTONIO CARLOS SANTOS JÚNIOR	2º BIL
2º Sgt Inf	052233484-6	EUDES LEITE RODRIGUES	34º BI Mtz
2º Sgt Int	052229504-7	LUIZ FERNANDO VIEIRA	Pq R Mnt/5
2º Sgt Art	019529703-1	LUIZ HUMBERTO EUGENIO DA SILVA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Inf	093729464-3	ODINEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	021576824-3	OSEIAS DA SILVA	28º BIL
2º Sgt Com	062362444-2	OSVALDO BARBOZA DE ALMEIDA	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Inf	113902314-5	RODRIGO CARNEIRO MACHADO	BPEB
2º Sgt Com	043437164-7	VALDIR MOREIRA DOS SANTOS	EsSA
3º Sgt QE	072533794-3	LUCIANO SEVERINO DE ARAÚJO	14º B Log
3º Sgt Mus	020469994-6	ROMILSON BISPO RAMOS	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt Mus	112710054-1	VILSON CAETANO ALVES	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA Nº 396-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	047624883-6	JOSÉ CLÁUDIO MARTINS TEIXEIRA	6º GAC
1º Ten QAO	038558372-9	SÉRGIO LUIZ VILLA	GS/PR
2º Ten QAO	031079503-4	PAULO ROBERTO BORELA	EsSA
S Ten Eng	049791353-3	ALDO MARCOS SCHMITT	Pq R Mnt/10
S Ten Inf	101036094-7	ALEXANDRE BAIMA DA SILVA	Cia Cmdo CMA
S Ten Eng	049791843-3	CÉSAR JUNIO CARVALHO RABÊLO	AGR
S Ten Inf	052596043-1	EDSON SCHIMANSKI	13º BIB
S Ten Inf	049893893-5	ELVISGLEY DE SOUZA SIMÕES	2º BIS
S Ten Inf	019222923-5	FRANCISCO DE ASSIS REBOUÇAS TORQUATO	31º BI Mtz
S Ten Inf	013461872-7	JOÃO RICARDO FERRAZZA DIAS	1º B Com
S Ten Inf	049881433-4	JORGE LUÍS QUERIDO GUIMARÃES	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
S Ten Int	018786103-4	JOSÉ RICARDO GALDINO DA SILVA	14º B Log
S Ten Inf	041954094-3	KELSON KLEBERT DA SILVA ROCHA	2ª Cia Fron
S Ten Inf	041971724-4	MARCO ANTONIO DA COSTA	AMAN
S Ten Inf	041950234-9	OTACILIO DE FARIA BARBOSA	Cia Cmdo 4ª RM
S Ten Inf	049875943-0	RICARDO MACARIO DE MEDEIROS	25º BI Pqdt
S Ten Cav	049890743-5	SAMUEL BISPO DOS SANTOS	2º RCG
S Ten Cav	041957734-1	SAULO MAGESTE FRANÇA	B Adm Ap/CMP
S Ten Com	059093773-6	VALMIR MENDES	Bia Cmdo AD/5
1º Sgt Inf	101065974-4	ALEX SANDRO BARBOSA ALBUQUERQUE	1ª Cia PE
1º Sgt Eng	041962334-3	FLAVIO BARBOSA AMORIM	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	052113714-1	JOENILSON PADILHA TAUFER	13º BIB
1º Sgt Cav	030850334-1	LEONEL OLIVEIRA CARPWISKI	Pq R Mnt/12
1º Sgt MB	092580354-6	LUIZ ORTIZ RAMOS	Pq R Mnt/9
1º Sgt Int	030957004-2	VILSON GERVASIO GAMARRA DOS SANTOS	28º GAC
2º Sgt Mus	052127044-7	ROBINSON MARTINS DE OLIVEIRA	BPEB
3º Sgt Mus	062291624-5	AILTON MENEZES FARIAS	44º BI Mtz
3º Sgt QE	097007113-0	APARECIDO VIEIRA DA SILVA	Cia Cmdo CMO
3º Sgt QE	030978554-1	CLÁUDIO LUIZ RODRIGUES	3º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Mus	018789773-1	EDSON NERY DOS SANTOS	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt QE	018792103-6	ELIAS SANTANA	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt Mus	112696274-3	ELVIDIVALDO RAIMUNDO	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	019497263-4	FÁBIO FERNANDES DE SOUZA	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	052126914-2	JORLEI LUCAS DA SILVA	13º BIB
3º Sgt QE	056373183-5	JOSE EDSON OSSAK	5º BEC Bld
3º Sgt QE	085882583-9	MESSIAS REIS DA SILVA	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt QE	019502673-7	RONALDO ROCHA	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	085859793-3	WALBER GONÇALVES MONTEIRO	8º D Sup
3º Sgt QE	112672564-5	WAYNE NASCIMENTO GIOVANNE	BGP
Cb	019435683-8	ANTONIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES	1º BI Mtz (Es)
Cb	018792813-0	CARLOS ALBERTO DA SILVA	1º BI Mtz (Es)
Cb	018792743-9	PEDRO PAULO VIEIRA	1º BI Mtz (Es)

PORTARIA Nº 397-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou Brigada de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	011655243-1	ALEI SALIM MAGLUF JUNIOR	Cmdo Bda Op Esp
Ten Cel Inf	065663862-4	MÁRCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel Int	118022523-5	ELIAS ANTONIO MARCOS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	11ª ICFEx
Cap Com	011154214-8	ALEXANDRE OLIVEIRA DA ROSA	14ª Cia Com Mec
Cap Inf	011364544-4	CAIO DE VARGAS LISBÔA	CI Pqdt GPB
Cap Inf	112650114-5	CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO	3ª Cia F Esp
Cap Inf	052138924-7	FLÁVIO SENTONE JUNIOR	Cia Prec Pqdt
Cap Inf	011479664-2	MARCOS EDUARDO OLIVEIRA DE PAULA	Dst Ap Op Esp
Cap Inf	020485394-9	TIMÓTEO SALGADO PEREIRA PINTO	27º BI Pqdt
1º Ten Int	013174074-8	JOÃO PAULO DE VASCONCELLOS ACCIOLI DA SILVA	B DOMPSA
2º Ten QAO	117957753-9	ANDRÉ DE OLIVEIRA BATISTA	Dst Op Psc
2º Ten QAO	018383533-9	NEI MATOS MENEZES FILHO	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Sau	018374063-8	JOÃO CARLOS MAGI SIMÕES	CI Pqdt GPB
S Ten Inf	049884293-9	MAURO MENDES DOS REIS	Gab Cmt Ex
S Ten Com	049894433-9	MESSIAS FREDERICO DOS SANTOS	14ª Cia Com Mec
1º Sgt Eng	042019814-5	ANTONIO ELIZANDRO DE LIMA AZEVEDO	1ª Cia E Cmb Pqdt
1º Sgt Eng	112654994-6	JOSUE MACHADO DE SOUSA	1º BAC
1º Sgt Inf	041974124-4	SYLVIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	1º B F Esp
2º Sgt Com	113919834-3	ALESSANDRO MARQUES DA SILVA	1º B F Esp
2º Sgt Mb	013068464-0	CARLOS ALBERTO RIBEIRO XAVIER	20º B Log Pqdt
2º Sgt Com	031776634-3	LEANDRO GUSTAVO ASSUNÇÃO GARCIA	3º B Com
2º Sgt Inf	043505374-9	LEYDSON GALLI NUNES	1º B F Esp
2º Sgt Inf	043494904-6	SILVIO VITORINO DE OLIVEIRA	25º BI Pqdt
3º Sgt QE	112714754-2	DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA	1º B F Esp

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	112718654-0	HELVÉCIO RODRIGUES TRINDANDE JÚNIOR	Dst Ap Op Esp
Cb	019495713-0	MARCOS ANTÔNIO DA LUZ WERGLES	Cia Cmdo 1ª RM

PORTARIA Nº 398-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou Brigada de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel R1	020935232-7	ARI BENTO VICENTINI	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Inf	011104434-3	ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA	1º B F Esp
Maj Inf	011104754-4	JOSE GIRON SOBRINHO NETO	18º BI Mtz
Cap Inf	011481344-7	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA FERNANDES	C Fron Solimões/8º BIS
1º Ten QAO	018965772-9	EDWARDS TRAJANO PEREIRA	2ª CSM
2º Sgt Int	013185024-0	ANTONIO VINICIUS MOYSES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Inf	043535384-2	FABIO GONÇALVES MATOS	25º BI Pqdt
2º Sgt Eng	043522204-7	FÁBIO SAMUEL DOS SANTOS	1ª Cia E Cmb Pqdt

PORTARIA Nº 399-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou Brigada de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel R1	026112291-5	JORGE LUIZ PEREIRA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Inf	011155534-8	LEONARDO FARIA TORRES	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Cav	112663294-0	BERNARDO ROMÃO CORRÊA NETTO	AMAN
Cap R1	015175860-4	ERNESTO CASTRO	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap R1	019187330-6	JOSE BENEDITO RODRIGUES	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap R1	010065241-1	PAULO ALBERTO ARTHUR WAACK	Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Ten R1	018300190-8	ALTAIR DE BARROS PEREIRA	Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Inf	018300023-1	ALEX RONALDO COSTA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Com	030952174-8	ADAIRTON CEZAR DOS SANTOS	1º B Com
2º Sgt Inf	043455334-3	MARCOS PAULO EZEQUIEL FARIAS	27º BI Pqdt
3º Sgt QE	018796003-4	ADELMO DOS SANTOS	PMZS

PORTARIA Nº 400-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, por terem se destacado no relacionamento profissional e na manutenção dos laços de amizade com as organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou Brigada de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Proponente
Brig Ar R1	183.281	ANTONIO PINTO MACEDO	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cel Av	370.481	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cel Av R1	146.144	MANOEL CAMBESES JÚNIOR	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cel Av	402.088	MARCOS AURÉLIO SANTOS MARTINS	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cel Int R1	175.536	UBIRAJARA DA SILVA RAMOS	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel Av	184.052	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA	Cmdo Bda Inf Pqdt
2º SG	81122560	CLAUDIO JOSÉ SANTOS PEREIRA	Cmdo Bda Inf Pqdt

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 173/2011

Em 21 de outubro de 2011

PROCESSO: PO Nº 1111061/11-A2/GCEX

ASSUNTO: Concessão de auxílio financeiro

S Ten Art (041961724-6) ROD STEIGER SILVESTRE

1. Processo originário do Ofício nº 172-DGP/DCIPAS/SAS, de 13 OUT 11, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 21 JUL 11, em que o S Ten Art (041961724-6) ROD STEIGER SILVESTRE, servindo na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas - EASA (Cruz Alta - RS), solicita a concessão de Auxílio Financeiro Indenizável (AFI), por razões que especifica.

2. Considerações preliminares:

a. alega o Requerente, em síntese, que foi nomeado para o cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Nigéria, e, em consequência dessa nomeação, terá que alugar um imóvel residencial naquele país e realizar o pagamento integral e antecipado da locação, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de abril de 2012; e

b. dessa forma, a fim de atender à exigência de pagamento da locação, solicita a concessão do AFI, no valor de US\$ 75.276,00 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis dólares norte-americanos).

3. No mérito:

a. em razão do pleito, a Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social - DCIPAS (Brasília - DF) verificou a situação sócio-econômica do Requerente, constatou a existência da prática comercial de cobrança adiantada do pagamento do aluguel para locação de imóveis na República

Federal da Nigéria e, com respaldo no documento apresentado contendo orçamento da aludida locação, manifestou-se pela concessão de auxílio financeiro na modalidade indenizável, no valor de US\$ 75.276,00 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis dólares norte-americanos), a ser ressarcido em 24 (vinte e quatro) parcelas de US\$ 3.136,50 (três mil, cento e trinta e seis dólares e cinquenta centavos de dólares americanos);

b. ainda, nos termos da análise realizada pela DCIPAS, a implantação dos descontos relativos ao ressarcimento somente poderá ser realizada no momento em que o Requerente passar a receber seus vencimentos em moeda estrangeira;

c. após análise e considerando a competência para a concessão, consoante as Instruções Gerais sobre a Concessão de Auxílio Financeiro pela Diretoria de Assistência ao Pessoal (IG 30-13), aprovadas pela Portaria nº 565, de 23 AGO 06, do Comandante do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF) encaminhou a este Gabinete proposta de concessão de auxílio financeiro na modalidade indenizável, nos termos da sugestão apresentada pela DCIPAS;

d. do exame dos autos, verifica-se que foram observadas as disposições constantes da legislação que rege a matéria, IG 30-13, e as Instruções Reguladoras para a Concessão de Auxílio Financeiro pela Diretoria de Assistência ao Pessoal (IR 30-50), aprovadas com a Portaria nº 049-DGP, de 19 MAR 07, do Departamento-Geral do Pessoal; e

e. diante do exposto, restou demonstrado, de acordo com os argumentos apresentados e documentação acostada, que o Requerente pode ser atendido no que solicita, de acordo com a proposição elaborada pelo DGP.

4. Conclusão:

Dessa forma, considerando que as condições decorrentes das práticas comerciais adotadas no país em que o militar desempenhará suas funções mostram-se relevantes e justificam o atendimento, em caráter excepcional, da proposta de concessão de auxílio financeiro indenizável, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte:

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, nos termos propostos pelo Departamento-Geral do Pessoal, com fundamento no inciso IV do art. 5º e parágrafo único do art. 10 das Instruções Gerais sobre a Concessão de Auxílio-Financeiro pela Diretoria de Assistência ao Pessoal (IG 30-13), aprovadas com a Portaria nº 565, de 23 AGO 06, do Comandante do Exército.

b. O Departamento-Geral do Pessoal adote as medidas administrativas necessárias para a concessão do supracitado AFI.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à EASA, para as providências decorrentes.

d. Arquive-se o processo no Departamento-Geral do Pessoal.

Gen Bda ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército